



**Projeto de Lei nº 1829/18.** Em, 22 de maio de 2018.

**Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento, na forma em que menciona, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na Cidade de Pau dos Ferros e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,** faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na Cidade de Pau dos Ferros.

**Parágrafo Único** – A determinação a qual se refere o artigo primeiro, direito a atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados e/ou congêneres.

**Art. 2º** - Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

**Art. 3º** - O benefício objeto desta lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no Art. 1º desta Lei.



**Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**  
Rua Pedro Velho, 1291 – CENTRO – CNPJ: 08.392.946/0001-52  
Telefax (084) 3351-2904 – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN

**Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros -RN, 22 de maio de 2018.**

  
**José Alves Bento**

**Vereador**

Considerando que é de grande interesse público que muitas vezes estão em desuso os monumentos e esculturas que ficam na praça, deve ser adotado o formato mais justo – homenagear pessoas que fizeram um trabalho ético e moral para a sociedade, mas que não tiveram a sua importância reconhecida.

Considerando que é de grande interesse público que existam praças para elas e respeitá-las, é de grande relevância.

Considerando que é de grande relevância a aprovação da presente propositura.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS</b>	
<b>18ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA</b>	
<b>____ SESSÃO ORDINÁRIA</b>	
<b>APROVADO</b>	<b>REPROVADO</b>
<b>PAU DOS FERROS-RN ____ / ____ / ____.</b>	
<b>Eraldo Alves de Queiroz Presidente</b>	

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS</b>	
<b>RECEBIDO EM: <u>22/05/2018</u>.</b>	
<b>HORA: <u>10:16</u></b>	
<b>Daihanny Denise da Silva Técnica Legislativa</b>	